DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO NO 5.192, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Fixa normas para atribuição dos profissionais de apoio à Secretaria Municipal de Educação de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado do São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se fixar critérios para atribuição dos profissionais de apoio do Centro de Educação e Recreação Dr. Horácio Alves Pereira e da EMEIF Professora Ana Rosa vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Borborema;

Considerando a necessidade de se assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direito e oportunidades iguais a todos os funcionários;

Considerando a necessidade de se viabilizar o compromisso de cada um para com os objetivos fundamentais da educação.

D E C R E T A

Art. 1º. O processo de atribuição dos Agentes de Educação Infantil, Agentes de Serviço de Limpeza e Copa, Agentes de Serviço de Alimentação Escolar, nas Unidades do CER Centro de Educação e Recreação, e Inspetores de Alunos no Centro de Educação e Recreação e na Emeif Professora Ana Rosa, vinculados à SME – Secretaria Municipal de Educação de Borborema, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Ficam excluídos do processo de atribuição, na forma de que trata este Decreto, os Agentes de Serviço de Alimentação Escolar e os Agentes de Serviço de Limpeza e Copa lotados no setor de alimentação escolar, os quais serão alocados de acordo com a atribuição a ser realizada pelo responsável do respectivo setor.

Art. 2º. Cabe à SME – Secretaria Municipal de Educação de Borborema, dentro de sua área de jurisdição, promover o processo de atribuição, tendo competência para:

I – organizar, coordenar e executar o processo de atribuição;

II – efetuar, juntamente com o departamento de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal, a contagem de tempo de serviço dos profissionais que trata o artigo anterior, de acordo com a data de admissão nos cargos efetivos, da seguinte forma:

a) soma de dias no cargo efetivo;

b) dedução de dias de licença para tratar de assuntos de interesse particular;

c) dedução de dias de licença para tratamento de saúde, considerando a partir do 4º (quarto) dia de atestados médicos durante o período;

d) aquelas oriundas de afastamento pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

e) dedução dos dias utilizados para contagens para outros fins;

f) dedução dos dias de serviço prestado em cargos ou funções não correlatas ao cargo de origem.

III – Estabelecer cronograma e diretrizes de classificação, de acordo com a função;

§ 1º. Para efeito da contagem de tempo de serviço, os afastamentos considerados de efetivo exercício serão somente aqueles a que se refere o art. 69, da Lei Municipal no 1.550, de 30 de abril de 1991 e conforme previsto neste artigo, sendo verificado os eventos ocorridos no período de 01/07 a 30/06 do ano anterior;

§ 2º. A contagem de tempo de serviço deverá ser formalizada nos termos da Ficha Individual, constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º. A partir do ano de 2019, serão concedidos pontos:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

I – Quanto à assiduidade:

a) 100% de frequência: 10 pontos;

b) 1 (uma) a 3 (três) ausência justificada a qualquer título, exceto as consideradas de efetivo exercício pelo art. 69 da Lei Municipal no 1.550 de 30 de abril de 1991: 7 pontos;

c) 4 (quatro) a 6 (seis) ausência justificada a qualquer título, exceto as consideradas de efetivo exercício pelo art. 69 da Lei Municipal no 1.550 de 30 de abril de 1991: 3 pontos;

d) Acima de 6 (seis) ausências justificadas: 0 pontos

II – Conceder 1 (um) ponto a cada capacitação/ palestra realizada pela SME no período da contagem de tempo, até o limite de 5 (cinco) pontos por período;

Art. 4º. Os candidatos serão classificados em listas distintas, para:

I – Agentes de Educação Infantil;

II – Agentes de Serviços de Alimentação Escolar;

III – Agentes de Serviços de Limpeza e Copa;

IV – Inspetores de Aluno.

Art. 5º. As atribuições ocorrerão na seguinte conformidade:

I – em nível de SME, seguindo classificação de contagem de tempo de serviço;

II – em nível de Unidade Escolar, aos servidores de que trata este decreto, para:

a) substituições necessárias em outros setores durante o ano;

b) mudança de setores de acordo com a necessidade da administração.

Parágrafo único. Em caso de empate entre candidatos, serão utilizados pela ordem os seguintes critérios de desempate:

I – idade cronológica do candidato;

II – sorteio.

Art. 6o. Os recursos referentes ao processo de atribuição dos cargos não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação da listagem com a contagem do tempo de serviço pela SME.

Art. 7o. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Publicado novamente, tendo em vista a incorreção na data deste Decreto e na redação da alínea “c”, do inciso II, do art. 2º, publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Borborema, edição nº 406, do dia 12/01/2018, pág. 2; este texto substitui o anterior.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Decreto nº 5.192/2018 - ANEXO I – FICHA INDIVIDUAL

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME			
CARGO			
MATRICULA		RG	
DATA NOMEAÇÃO		NIVEL	

CONTAGEM DE TEMPO

Eventos	Período anterior		Período Atual		Totais
Em dias	Até 30/06/_____		De 01/07/____ a 30/06/_____		
Cargo Efetivo (concurso)					
Licença para tratar de interesse particular					
Licença tratamento de saúde – atestado					
Licença tratamento de saúde – INSS					
Dias utilizados para outros fins					
Dias de atividade não correlatas ao cargo					
Pontos Assiduidade					
Pontos Capacitação/Palestra					
CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO (EM PONTOS)					

CLASSIFICAÇÃO	

DATA	

Assinatura Do Servidor	

Visto Secretaria Municipal De Educação	

Visto Setor de Administração De Pessoal	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DECRETO Nº 5.193, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso I, da Lei Municipal n° 3.181, de 21 de novembro de 2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0019.2028 – 3.3.90.30 – Ficha 205 FR 1
R$ 6.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 303 FR 2
R$ 5.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.2047 – 3.3.90.39 – Ficha 394 FR 1
R$ 7.000,00

02.16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0031.2055 – 3.3.90.30 – Ficha 461 FR 1
R$ 1.000,00

02.18 – Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM

06.182.0003.2062 – 3.3.90.30 – Ficha 506 FR 1
R$ 9.000,00

02.19 – Fundo Especial do Meio Ambiente

18.541.0013.2019 – 3.3.90.30 – Ficha 517 FR 1
R$ 8.000,00

Total do Crédito
R$ 36.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no caput, do art. 1º, deste Decreto será atendido com o recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0019.2028 – 3.3.90.30 – Ficha 206 FR 5
R$ 6.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 309 FR 5
R$ 5.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.2047 – 3.3.90.30 – Ficha 392 FR 1
R$ 7.000,00

02.16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0031.2055 – 3.3.90.39 – Ficha 463 FR 1
R$ 1.000,00

02.18 – Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM

06.182.0003.2062 – 3.3.90.39 – Ficha 508 FR 1
R$ 9.000,00

02.19 – Fundo Especial do Meio Ambiente

18.541.0013.2019 – 3.3.90.39 – Ficha 519 FR 1
R$ 8.000,00

Total da Anulação
R$ 36.000,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DECRETO Nº 5.194, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a transferência de recursos orçamentários entre dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2018, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso III, da Lei Municipal n° 3.181, de 21 de novembro de 2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências".

Considerando ser, Transferência, o intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão, mesma categoria de programação e entre categorias econômicas distintas.

Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidos recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor das classificações a seguir discriminadas:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria

04.122.0002.2003 – 3.3.90.30 – Ficha 5 FR 1 R$ 1.000,00

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2009 – 4.4.90.52 – Ficha 47 FR 1 R$ 27.000,00

Total da Transferência: Crédito R$ 28.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será transferido, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundos das classificações a seguir discriminadas:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria

04.122.0002.2003 – 4.4.90.52 – Ficha 9 FR 1 R$ 1.000,00

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2009 – 3.3.90.39 – Ficha 42 FR 1 R$ 27.000,00

Total da Transferência: Débito R$ 28.000,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.195, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários entre dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2018, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso III, da Lei Municipal n° 3.181, de 21 de novembro de 2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências".

Considerando ser, Transposição, o intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão Orçamentário e entre categorias programáticas distintas (função, sub-função, programa, ou projeto e atividade);

Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

D E C R E T A

Art. 1º. Fica realizada a transposição de recursos entre dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2018, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito em favor da classificação a seguir discriminada:

02.Prefeitura Municipal

02.04 – Divisão de Transito, Obras e Serviços

15.451.0008.1009 – 4.4.90.51 – Ficha 76 FR 1 R$ 30.000,00

Total da Transposição: Crédito R$ 30.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior, será transposto, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02. Prefeitura Municipal

02.04 – Divisão de Transito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 3.3.90.39 – Ficha 84 FR 1 R$ 30.000,00

Total da Transposição: Débito R$ 30.000,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.196, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a transferência de recursos orçamentários entre dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2018, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso III, da Lei Municipal n° 3.181, de 21 de novembro de 2017, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

Considerando ser, Transferência, o intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão, mesma categoria de programação e entre categorias econômicas distintas.

Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidos recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2018, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor das classificações a seguir discriminadas:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 308 FR 2 R$ 2.000,00

10.301.0024.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 314 FR 5 R$ 10.000,00

10.301.0024.2042 – 4.4.90.52 – Ficha 336 FR 5 R$ 35.000,00

Total da Transferência: Crédito R$ 47.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será transferido, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundos das classificações a seguir discriminadas:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 313 FR 2 R$ 2.000,00

10.301.0024.2040 – 3.3.90.32 – Ficha 305 FR 1 R$ 10.000,00

10.301.0024.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 330 FR 1 R$ 35.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Total da Transferência: Débito R$ 47.000,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.197, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.192, de 27 de dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.50.39 – Ficha 301 FR 1 R$ 264.000,00

Total do Crédito R$ 264.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no caput, do art. 1º, deste Decreto será atendido com o recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 307 FR 1 R$ 264.000,00

Total da Anulação R$ 264.000,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.198, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a reabertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 3.197, de 27 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.197, 27 de dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica reaberto no orçamento do exercício

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

de 2018, um crédito adicional especial no valor de R$ 249.659,06 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10.01 Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

Programa de Trabalho: 27.813.0018.2026 Manutenção das Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor: R$ 249.659,06

Art. 2º. O crédito reaberto no caput, do art. 1º, deste Decreto será atendido com os seguintes recursos:

I - R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) com recursos provenientes de repasse do Ministério do Esporte, Contrato de Repasses nº 831821/2016 e 831823/2016, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - R$ 5.909,06 (cinco mil e novecentos e nove reais e seis centavos) proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

27.813.0018.2026 – 3.3.90.39 – Ficha 185 FR 1 R$ 5.909,06

Total da Anulação R$ 5.909,06

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.199, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso I, da Lei Municipal n° 3.181, de 21 de novembro de 2017, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 303 FR 2 R$ 5.000,00

02.19 – Fundo Especial do Meio Ambiente

18.541.0013.2019 – 3.3.90.30 – Ficha 517 FR 1 R$ 2.000,00

Total do Crédito R$ 7.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no caput, do art. 1º, deste Decreto será atendido com o recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.32 – Ficha 305 FR 1 R$ 5.000,00

02.19 – Fundo Especial do Meio Ambiente

18.541.0013.2019 – 3.3.90.93 – Ficha 521 FR 1 R$ 2.000,00

Total da Anulação R$ 7.000,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.200, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.181, de 21 de novembro de 2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências";

Considerando ser, Remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa;

Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.09 – Divisão de Cultura

13.392.0016.2023 – 3.3.90.39 – Ficha 160 FR 1 R$ 45.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 45.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2018 – 3.3.90.39 – Ficha 119 FR 1 R$ 45.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 45.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.201, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso I, da Lei Municipal n° 3.181, de 21 de novembro de 2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências".

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 71 FR 1 R$ 55.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0019.2027 – 3.3.90.39 – Ficha 195 FR 1 R$ 4.000,00

12.365.0020.2063 – 3.1.90.94 – Ficha 235 FR 1 R$ 6.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 303 FR 2 R$ 4.000,00

10.301.0024.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 313 FR 2 R$ 1.000,00

10.301.0024.2043 – 3.1.90.94 – Ficha 343 FR 1 R$ 2.000,00

Total do Crédito R$ 72.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no caput, do art. 1º, deste Decreto será atendido com o recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 73 FR 5 R$ 55.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0019.2027 – 3.3.90.36 – Ficha 194 FR 1 R$ 4.000,00

12.365.0020.2063 – 3.1.90.11 – Ficha 232 FR 1 R$ 6.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 302 FR 1 R$ 4.000,00

10.301.0024.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 312 FR 1 R$ 1.000,00

10.301.0024.2043 – 3.1.90.11 – Ficha 337 FR 1 R$ 2.000,00

Total da Anulação R$ 72.000,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.202, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários entre dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2018, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso III, da Lei Municipal n° 3.181, de 21 de novembro de 2017, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

Considerando ser, Transposição, o intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão Orçamentário e entre categorias programáticas distintas (função, sub-função, programa, ou projeto e atividade);

Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica realizada a transposição de recursos entre dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2018, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito em favor da classificação a seguir discriminada:

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0019.2028 – 3.3.90.30 – Ficha 205 FR 2 R$ 5.000,00

Total da transposição: Crédito R$ 5.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior, será transposto,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0019.2027 – 3.3.90.36 – Ficha 194 FR 1 R$ 5.000,00

Total da Transposição: Débito R$ 5.000,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.203, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a transferência de recursos orçamentários entre dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2018, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso III, da Lei Municipal n° 3.181, de 21 de novembro de 2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências".

Considerando ser, Transferência, o intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão, mesma categoria de programação e entre categorias econômicas distintas.

Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidos recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor das classificações a seguir discriminadas:

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.2047 – 3.3.90.30 – Ficha 392 FR 1 R$ 2.000,00

Total do Crédito R$ 2.000,00

Total da Transferência: Crédito R$ 2.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será transferido, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundos das classificações a seguir discriminadas:

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.2047 – 4.4.90.51 – Ficha 398 FR 1 R$ 2.000,00

Total da Transferência: Débito R$ 2.000,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DECRETO Nº 5.204, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso I, da Lei Municipal n° 3.181, de 21 de novembro de 2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2009 – 3.1.90.94 – Ficha 39 FR 1 R$ 40.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 3.1.90.94 – Ficha 80 FR 1 R$ 26.000,00

02.08 – Divisão de Transportes

26.782.0015.2022 – 3.1.90.94 – Ficha 147 FR 1 R$ 3.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0019.2027 – 3.1.90.94 – Ficha 191 FR 1 R$ 39.000,00

12.361.0019.2028 – 3.1.90.94 – Ficha 203 FR 1 R$ 3.000,00

12.365.0020.2030 – 3.1.90.94 – Ficha 223 FR 1 R$ 1.000,00

12.365.0020.2063 – 3.1.90.94 – Ficha 235 FR 1 R$ 16.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.1.90.94 – Ficha 299 FR 1 R$ 55.000,00

10.302.0025.2044 – 3.1.90.94 – Ficha 352 FR 1 R$ 6.000,00

10.304.0027.2046 – 3.1.90.94 – Ficha 374 FR 1 R$ 24.000,00

Total do Crédito R$ 213.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no caput, do art. 1º, deste Decreto será atendido com o recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2009 – 3.1.90.11 – Ficha 36 FR 1 R$ 40.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 3.1.90.11 – Ficha 77 FR 1 R$ 26.000,00

02.08 – Divisão de Transportes

26.782.0015.2022 – 3.1.90.11 – Ficha 144 FR 1 R$ 3.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0019.2027 – 3.1.90.11 – Ficha 188 FR 1 R$ 39.000,00

12.361.0019.2028 – 3.1.90.11 – Ficha 200 FR 1 R$ 3.000,00

12.365.0020.2030 – 3.1.90.11 – Ficha 220 FR 1 R$ 1.000,00

12.365.0020.2063 – 3.1.90.11 – Ficha 232 FR 1 R$ 16.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 3.1.90.11 – Ficha 293 FR 1 R$ 55.000,00

10.302.0025.2044 – 3.1.90.11 – Ficha 346 FR 1 R$ 6.000,00

10.304.0027.2046 – 3.1.90.11 – Ficha 368 FR 1 R$ 24.000,00

Total da Anulação R$ 213.000,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de janeiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo